



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

Processo Nº. 434/2019

A Câmara de Aracruz, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por **Ato nº. 2.556 de 18/02/2019**, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 0062019** que tem como objeto a **Aquisições de materiais de limpeza, descartáveis e copa para atender a Câmara Municipal de Aracruz**, com critério de julgamento de menor preço por item, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente) e suas alterações, conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor preço.

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

Menor Preço (**POR ITEM**).

Repartição interessada:

Câmara Municipal de Aracruz.

Validade da Ata de Registro de Preços:

Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da

publicação da Ata.

Prazo de validade da Proposta:

Data, hora e local do Credenciamento:

26-07-2019 das 08h30min, na Sala da Sessão de Pregão, sito

na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro –Aracruz - ES.

Data/Hora da Abertura:

Após o credenciamento, no local retrocitado.

1. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisições de materiais de limpeza, descartáveis e copa para atender a Câmara Municipal de Aracruz**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário (Especificações e Cotação de Preços”), Anexo II (Termo de Referência) e Anexo III (minuta de contrato), parte integrante do Edital.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

012	CÓDIGO REDUZIDO
0010	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01.0031.0053.2.007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.06	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.11	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.12	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS



2.1. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da Câmara e deverá ser realizada, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA.

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante solicitação do responsável pelo Almoxarifado da Câmara, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

2.2. Os materiais serão recebidos:

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) - definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo dos materiais e conseqüente aceitação.

2.3. Prazo de Vigência do Contratual: **até 31/12/2019**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) suspenso (a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Aracruz do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido (a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3.3. **Poderão participar deste Pregão somente a microempresa ou empresa de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

3.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Presencial no Site da Câmara Municipal de Aracruz - licitações, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;



4.1.1. Nos termos do Art. 43. § 1º da Lei 147, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.**

4.5. O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/2014;

4.6. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado;

4.7. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, juntamente com os documentos de habilitação, da seguinte forma:

4.7.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, [http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx](http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples/app/ConsultarOpcao.aspx);

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.7.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.7.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A PREGOEIRA DA CMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento.

6.1.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **006/2019**.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.



.....
Local e data

.....
Representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Aracruz, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: As Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019.

PROPOSTA DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.



ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A proposta de preço deverá:

- a) - ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo de início do fornecimento deverá ser após o recebimento da "Autorização de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme item 2 deste edital.
- e) - apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I ("Formulário Especificação e Cotação de Preços").
- f) - a licitante deverá fazer constar em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas será considerado "em extenso"), utilizando até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;



6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da (s) proponente (s) classificada (s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO ABAIXO:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 006/2019.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)



b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 006/2019.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2019.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

(a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.

(a.2) Para outras empresas:

- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

* demonstração do resultado do exercício.

* Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

(b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/1993, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 da mesma Lei, para fins de habilitação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



f) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

h) A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido mínimo constante na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) - Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social** – CND.

Observação: A regularidade perante o **INSS** será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio **INSS** ou pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**.

e) - Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de agosto de 2.005*.

f) - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) - Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela **Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.

6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item está será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Professor Lobo, 550 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.



10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Aracruz para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no *artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993* com as alterações introduzidas pela *Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes*, e demais normas pertinentes.

12.2. Se a qualidade do serviço fornecido não corresponder às especificações do Edital, a empresa será autuada e aplicar-se-ão as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do **artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da Lei 8.666/93**.



13.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

13.2. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Professor Lobo, 510 – Centro – Aracruz – E/S – Cep: 29.190-062.

13.3. Será procedida verificação antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, da situação da mesma, relativamente às condições de habitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito, obedecendo ao princípio da ampla defesa, se o valor da multa for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

15. PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do (s) produto (s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.



15.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

15.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

15.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro – Câmara Municipal de Aracruz, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderá ser obtida conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Professor Lobo - 550 - centro – Câmara Municipal de Aracruz, Sede ARACRUZ - ES, ou pelo telefax OXX (27) 3256-9491 e Tel. 3256-9492, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, tel. OXX (27) 3256-9463, no horário 12h00min às 18h00min.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado à Câmara Municipal de Aracruz o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário do combustível.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

16.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento o Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1 - Anexo I - "Formulário Especificações e Cotação de Preços";

17.1.2 - Anexo II - "Termo de Referência";

17.1.3 - Anexo III – "Minuta de Contrato".

17.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.aracruz.es.leg.br/licitacao

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - 550 - Centro – Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele: 0XX (27) 3256-9463 ou fax. 0XX (27) 3256-9492.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz

Rua Professor Lobo - 550 - Centro – Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX (27) 3256-9497.

OU

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@aracruz.es.leg.br

17.3. No ato do recebimento do Caderno de Licitação deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



Aracruz, de de 2019.

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

ANEXO I*(FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços")*

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	140	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL, PENEIRADO, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FORNECIDOS EM PACOTES PLÁSTICOS (POLIETILENO) TRANSPARENTES (DEVIDAMENTE ROTULADOS) DE 5KG, CONFORME LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; MARCAS: PAINEIRAS, SANTA ISABEL OU ALCON			
02	180	UND	ÁLCOOL; ETÍLICO (HIDRATADO EM GEL; GRADUAÇÃO: 70° INPM); LÍMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESÍDUOS; RÓTULO: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINAÇÃO INMETRO. COMPOSTO BASICAMENTE POR ALCOHOL, CARBÔMER, PROPANOL E AQUA. CONTEÚDO: 500 GR; VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS: TUPI, AZULIM OU FACILITA.			
03	60	UND	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA DE MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS, AZULEJOS, PAREDES, COZINHAS E BANHEIROS, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS. COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO: DESINFETANTE, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% P/P A 2,5%P/P, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO 5 LITROS. MARCAS: QBOA, AZULIM OU YPE.			
04	12	UND	BALDE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARANO MÍNIMO 12 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: TERRAPLAST, VONDER OU PARABONI.			
05	1000	PACOTE	CAFÉ; EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), CATEGORIA DE QUALIDADE SUPERIOR, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS,			



			PRODUTO COM SELO ABIC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL À VÁCUO DE 500G. MARCAS DE REFERENCIAS: TRÊS CORAÇÕES, MERIDIANO, PILÃO OU GRÃO FORTE.			
06	1000	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 200 ML; COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA MÍNIMA: 2,20 GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA RESISTÊNCIA. <i>PRODUTO DE 1ª LINHA</i> UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 100 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIAS: CRISTAL COPO, MINAPLAST OU COPOPLAST.			
07	300	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 50 ML; INDICACAO DE USO: CAFE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE MÍNIMA: 50 ML; NORMA: NBR 14865/2012; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 100 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIAS: CRISTAL COPO, MINAPLAST OU COPOPLAST.			
08	240	UND	DETERGENTE LÍQUIDO; DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, FRAGANCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 500 ML; MARCAS DE REFERÊNCIA: LIMPOL; MINUANO OU YPÊ			
09	120	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO; DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, USO GERAL - ESSÊNCIA: EUCALIPTO; TIPO DE PRODUTO: PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIO - FRASCO DE 5 L – MARCAS DE REFERÊNCIA: KALIPTO, BATUTA OU YPÊ.			
10	160	UND	ODORIZADOR AMBIENTE; ASPECTO: AEROSOL, FRAGANCIA: LAVANDA, ACONDICIONAMENTO: FRASCO 360 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM AR, GLADE OU ULTRA FRESH.			
11	180	UND	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 110 X 75 MM X 22MM; FACES: UMA FACE MACIA/UMA FACE ASPERA; MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN, BRILHUS OU ESFREBOM			
12	300	UND	FLANELA; MATERIAL 100% ALGODAO, COR: BRANCA, ABSORVENTE E MACIA, TAMANHO APROXIMADO 38 CM X 58 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA: JESUS TITO.			



13	360	UND	LIMPADOR MULTIUSO; LIMPADOR DILUÍVEL PARA LIMPEZA PESADA -- COMPOSIÇÃO: LAURAMINA OXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGÂNCIA E ÁGUA. - FRASCO DE 500 ML- VALIDADE DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO – MARCAS DE REFERENCIA: VEJA, YPE OU PRATICE.			
14	60	UND	LIMPADOR DE VIDROS; LIMPA VIDROS 500 ML COM PULVERIZADOR - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA. VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VEJA, FACILITA OU PRATICE			
15	10	UND	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPO MÍNIMO 12 LITROS; PRODUZIDA EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL. SEM COMPONENTES DE METAL - NÃO ENFERRUJA. COR CINZA OU BRANCA MEDIDAS: 36,0 CM LARGURA 35,0 CM PROFUNDIDADES 41, 0 CM ALTURA PESO UNITARIO 1,140 KG; FORNECIMENTO UNIDADE. MARCAS DE REFERENCIA RICHIOTO OU PLASMORTE.			
16	144	UND	PANO DE CHAO; MATERIAL: 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TIPO: ALVEJADO, APLICACAO: LIMPEZA, ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIAVEL, TAMANHO APROXIMADO: 44 CM X 76 CM; FORNECIMENTO UNIDADES			
17	100	UND	PANO DE PRATO; MATERIAL: 100% ALGODAO; ACABAMENTO: EM COSTURA OVERLOK OU EMBAINHADO; MODELO: ESTAMPADO ALVEJADO; COR: BRANCO; LARGURA: APROXIMADAMENTE 45 CM; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 75 CM; AS DIMENSOES PODERAO VARIAR PARA MAIS OU MENOS EM 3 CM; FORNECIMENTO UNIDADES			
18	480	ROLOS	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300M; FOLHA SIMPLES; NA COR BRANCA; EXTRA MACIO E SUAVE DE PRIMEIRA QUALIDADE; LARGURA DE 10 CM; ROLO COM 300 METROS PARA SUPORTE. FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO RECICLADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 08 OU 12 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: RENOVA, SOFT MILI, FLORA OU BIG ROLL			
19	460	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; BRANCO INTERFOLHADO COM 02 (DUAS) DOBRAS, FOLHAS DUPLAS, FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, NAO RECICLADO; COM ALTA ABSORÇÃO, HIDROSSOLUVEL, BIODEGRADAVEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 21 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 FOLHAS			
20	840	PACOTE	PAPEL TOALHA; PACOTE COM 02 ROLOS; COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA ROLO; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 22 CM X 19 CM; COR: BRANCA; 100% DE FIBRAS CELULOSE; MÁXIMA ABSORÇÃO; NÃO PERECÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 02 ROLOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SNOB, SORELLA OU KITCHEN.			
21	10	PACOTE	SABAO EM BARRA;			



			APRESENTAÇÃO BARRA; FRAGRÂNCIA: NEUTRO, PESO: 200G POR UNIDADE, GLICERINADO, ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ORGÃO DE CONTROLE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. COMPOSTO BASICAMENTE POR: SABÃO ANIDRO DE SÓFIO, CONSERVANTE E CORANTE. PACOTE 05 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MINUANO, YPE OU RAZZO.			
22	48	UND	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITROS; SABONETE CREMOSO, PEROLADO, COM ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA, COM PH NEUTRO PARA NÃO AGREDIR À PELE. COM ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPUMA, CONSISTÊNCIA FIRME, BIODEGRADÁVEL, COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES FÍSICO -QUÍMICAS: • PH NEUTRO; • LÍQUIDO PEROLADO; • DENSIDADE: 0,9 A 1,2 G/CM ³ ; • PRONTO PRA USAR E SER UTILIZADO EM DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, SEM SER DILUÍDO; • VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS.			
23	48	PACOTE	SACO LIXO 100L; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 100 L; COR: PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 1050 MM; LARGURA: 750 MM; ESPESSURA: 6 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES			
24	160	ROLOS	SACO LIXO 30L; MATERIAL: POLIETILENO; TIPO COSTURA: REFORÇADA; CAPACIDADE: 30 L; COR: AZUL OU PRETO; TRANSPARENCIA: OPACO; ALTURA: 800 MM; LARGURA: 630 MM; ESPESSURA: 6 MM; NORMAS: ABNT NBR 9191. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100 UNIDADES.			

OBSERVAÇÕES:

- 1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item **6.2.1 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 006/2019.**
- 2) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 17, subitem 17.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:
Razão social:CNPJ nº.:
Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:
Endereço completo:
Telefones: E-mail:
Validade da proposta (não inferior a 60 dias):



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

Prazo de execução: (conforme Item 2 e subitens do edital).

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1.1 Aquisição de Material de Consumo diversos de copa e cozinha, higiene e limpeza, visando a reposição de estoque do almoxarifado da Câmara de Aracruz.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. As especificações que seguem na RC são as mínimas exigidas e serão aceitos somente os produtos que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

2.2. As marcas mencionadas na RC são para referência nas cotações.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

012	CÓDIGO REDUZIDO
0010	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01.0031.0053.2.007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.06	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.11	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.12	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

4 - JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. A aquisição dos materiais listados visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos como: higiene/ limpeza e consumo da Câmara Municipal de Aracruz.

5 – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz /ES. TEL: (27) 3256-9452.

5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo setor do almoxarifado;

5.3. O recebimento provisório dos materiais não implica em aceitação dos mesmos;

5.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência, apresentarem vícios de qualidade ou impróprios para o uso e vencidos serão recusados e devolvidos em sua totalidade, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;



5.5. Somente após a verificação do enquadramento dos materiais entregues com as especificações definidas neste termo de referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.6. O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.7. Será recusado os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariado, corrompido, fraudado, vencido, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue;

5.9. A empresa obriga-se a garantir, os produtos adquiridos comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da Lei 8.666/93.

6.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

6.1.1 A apresentação da nota fiscal com rasuras o setor de almoxarifado solicitará a empresa CONTRATADA a correção no prazo máximo de 1 (uma) hora, caso não ocorra o setor devolverá toda a mercadoria;

6.2. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Professor Lobo, 510 – Centro – Aracruz – E/S – Cep: 29.190-062.

6.3. Será procedida verificação antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, da situação da mesma, relativamente às condições de habitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito, obedecendo ao princípio da ampla defesa, se o valor da multa for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento.

7.1.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz /ES. TEL: (27) 3256 – 9452.



7.2 A entrega dos materiais deverá estar acompanhada na Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

7.3 Todo os materiais deverão atender às especificações solicitado no termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CMA, que os colocar à disposição do fornecedor para substituição.

7.4 Os materiais entregues e recebido fica sujeito a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga, e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

7.6 A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) úteis a contar da notificação da CMA à empresa sobre a recusa dos mesmos durante o prazo de garantia. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

8 DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o produto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após solicitação.

8.2 Cumprir as obrigações previstas na Lei, nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

8.3. Fornecer os produtos acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência no presente processo;

8.4 zelar pela boa e completa execução do objeto entregue e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.5 comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto entregue;

8.6 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção objeto entregue, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

8.7 O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega dos livros, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.8. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Aracruz ou órgão Participante, quando for o caso.

8.9. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações necessárias para a conferência dos produtos, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no termo de referência.

8.10. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



8.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes e danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei.

8.12 Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros.

8.13 Fornecer os produtos conforme as especificações constantes no termo de referência.

8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DEVERES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada nos termos deste;

9.3. Proceder o rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.6. Zelar para que durante a entrega, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

10 DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Responsável pelo Termo:

MARIA LUCIVANIA ALVES DA SILVA

Secretária Geral da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CAMARA MUNICIPAL
DE ARACRUZ DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES
E A
EMPRESA.....:

A CÂMARA DE ARACRUZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor, portadora do CPF nº. e da CI nº/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº, residente na, tendo em vista o **Pregão Presencial nº. 000/2019**, constante do **Processo Administrativo nº. 000/2019**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisições de materiais de limpeza, descartáveis e copa para atender a Câmara Municipal de Aracruz**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços e Anexo II "Termo de Referência" do Edital de Pregão Presencial nº. 000/2019 - Registro de Preços, parte integrante desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara Municipal competente, no que tange às datas e local de entrega e validade dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

012	CÓDIGO REDUZIDO
0010	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01.0031.0053.2.007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.06	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.11	MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.12	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor de Total de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a entrega, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da Lei 8.666/93.

3.3 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

3.4 A apresentação da nota fiscal com rasuras o setor de almoxarifado solicitará a empresa CONTRATADA a correção no prazo máximo de 1 (uma) hora, caso não ocorra o setor devolverá toda a mercadoria;

3.5 A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Professor Lobo, 510 – Centro – Aracruz – E/S – Cep: 29.190-062.

3.6. Será procedida verificação antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, da situação da mesma, relativamente às condições de habitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito, obedecendo ao princípio da ampla defesa, se o valor da multa for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.8. Durante o prazo de vigência contratual os preços dos itens ofertados não serão reajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor de Almoxarifado, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, sito na Rua Professor Lobo, nº. 550 - Centro - Aracruz - ES.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (dias) dias úteis, mediante solicitação do responsável pelo Almoxarifado da Câmara, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de Fornecimento.

4.1.2. A quantidade para cada item é meramente estimada, não obrida a administração a solicitar na sua totalidade.

4.2 - Os materiais serão recebidos:

4.2.1 – Conforme termo de referencia, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará o fornecimento, por intermédio da Câmara Municipal de Aracruz, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito. CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizadas, caso seja necessário.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos materiais.

9.2 - O contratado tem por obrigação de manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.



11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do (s) produto (s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

15.1 - Naquilo em que for omissa o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 000/2019** - Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - Câmara Municipal de Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura, na imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)